



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Adm. Miraima Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (88) 6301033

LEI MUNICIPAL N ° 237/2004 - Miraima-CE., 20 de Maio de 2004.

ESTABELECE O INCENTIVO FISCAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - A título de incentivo fiscal, objetivando o desenvolvimento do Município, fica fixado em 1 % (um por cento) a alíquota do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS, para as empresas, Sociedades Simples, Sociedades Empresariais e Prestadores de Serviços em Geral que se instalarem no Município de Miraima a partir do Exercício Financeiro de 2004.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 20 de Maio de 2004.


ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Handwritten text in the lower middle section of the page, appearing to be a signature or a short note.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.

Handwritten mark or signature on the right side of the page, lower down.